



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 226/2014

Erechim, 18 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 210/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na continuidade da edificação da sede comunitária.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 210/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na continuidade da edificação da sede comunitária.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na continuidade da edificação da sede comunitária.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL fica obrigada a disponibilizar a sua sede comunitária, após concluída, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º A Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na continuidade da edificação da sede comunitária.

A Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, sem caráter partidário ou proselitismo religioso, fundada em 18 de março de 2000, com a finalidade estatutária de representar seus moradores em suas reivindicações perante os poderes constituídos, promovendo e contribuindo para a formação do desenvolvimento da vida comunitária, cultural, social, bem como com o bem-estar da comunidade.

Porém, apesar da intensa colaboração para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local, que a Associação vem desempenhando na última década, a mesma não conta com sua sede própria, a qual está em fase de construção. Neste momento, será dada a continuação da obra que está inacabada, sendo a necessidade de fazer obras de acabamento como contrapiso e polimento do piso, reboco das paredes, execução das esquadrias externas e internas, instalação das aberturas, janelas, portas e revestimentos internos e externos e acabamento nos telhados, instalação elétrica e hidráulica o que possibilita uma vida associativa mais dinâmica e organizada, uma vez que os associados carecem de um local adequado para suas reuniões e encontros e a falta de uma sede própria impede o desenvolvimento de uma série de ações educativas, de lazer e formação social.

A edificação da sede, além de propiciar tais atividades institucionais, também, contribuirá para o estreitamento do relacionamento social dos moradores do bairro e circunvizinhos, que terão um espaço propício para reuniões e encontros na própria localidade, desenvolvendo, assim, laços de cooperação e colaboração mútua.

A Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL fica obrigada a disponibilizar sua sede comunitária, após concluída, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

O Município repassará, à Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da COTREL, o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que serão utilizados na contratação de serviços especializados de mão de obra de terceiros, na aquisição de materiais de construção em geral, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONTINUIDADE DA EDIFICAÇÃO DA SEDE COMUNITÁRIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL, inscrita no CNPJ sob n.º 03.903.423/0001-00, com sede na Rua Santo Fassina, n.º 176, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, inscrito no CPF sob n.º 561.128.820-00 e portador do RG n.º 9034337511, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Americo Godoy Ilha, n.º 805, Bairro Loteamento Cotrel.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para auxiliá-la na continuidade da edificação da sede comunitária, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL fica obrigada a disponibilizar sua sede comunitária, após concluída, a todos que dela necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIAS DO CONVENIENTE;

São competências do ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL:

I – dispor o salão comunitário para Associações e Entidades sem fins lucrativos, para que elas utilizem o local, pelo menos, por 01(um) dia por mês, arcando com o valor máximo de 163 URMs, valor este que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

se destinará ao pagamento das custas de água, luz e limpeza do local, sob pena do não recebimento de recursos públicos futuros;

II – organizar e sortear as datas disponíveis para as Associações sem fins lucrativos, as quais deverão realizar cadastro antecipado na sede do Convenente;

III – disponibilizar o salão comunitário ao Município de Erechim/RS, para a realização de eventos de cunho social, mediante pagamento das despesas correntes de água, luz, limpeza e manutenção, e mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora LUCILDA KAMINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO FUNCIONÁRIOS DA COTREL, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Presidente da Associação de Moradores do Núcleo
Funcionários da COTREL

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento

LUCILDA KAMINSKI
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:
